



DECRETO MUNICIPAL Nº 028, 10 DE JUNHO DE 2020

Proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus,

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Camocim de São Félix, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus. COVID -19;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Camocim de São Félix, pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco através do DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação do PGJ 29/2020, do Procurador Geral de Justiça cujos fundamentos, por anuência expressa, incorporamos aos fundamentos do presente decreto mediante transcrição dos respectivos considerandos:

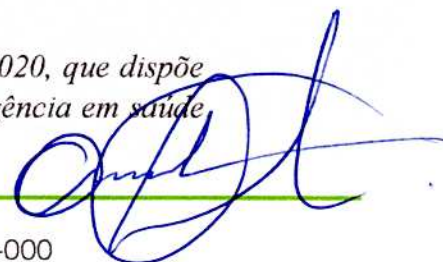
“(...)CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO





pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas, poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;"

CONSIDERANDO que eventuais atendimentos emergenciais decorrentes de queimaduras por fogueiras ou queimar fogos de artifício tem o potencial de agravar o risco de contágio pelo COVID-19 dos respectivos pacientes em ambiente hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Camocim de São Félix, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, fica proibido o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal.

Art. 2º - O exercício do poder-dever de polícia para fazer cumprir o presente decreto importará, dentre outras medidas, na adoção das seguintes providências:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO





I - suspensão da concessão e renovação de autorizações para estabelecimentos de venda de fogos de artifício;

II - cassação das autorizações porventura já concedidas antes da proibição em questão;

III - fiscalização de campo para impedir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos, com apreensão e retenção dos fogos e material lenhoso que estejam sendo utilizados ou comercializados em afronta ao presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Camocim de São Félix, 09 de junho de 2020.



GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 027/ 2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Abre no valor de R\$ 100.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pelo art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara a emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do estado de contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Lei de Diretrizes Orçamentaria do Município de Ibirajuba, para o exercício financeiro de 2020, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal, e art. 41, inciso III e 44 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI/nº 12.774/2020 do Ministério da Economia e da Secretaria do Tesouro Nacional, que orientou a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência pública de importância nacional decorrente do coronavírus (Covid-19), aos Entes da Federação; e

CONSIDERANDO ainda, o Decreto do Município de Camocim de São Felix nº 013/2020, de 13 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19):

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, ao Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao financiamento das ações e serviços

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



públicos de saúde, através da atenção básica, vigilância, média complexidade, na aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos, obras e melhorias, contratação temporária, divulgação institucional e outras despesas relativas ao enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

RECURSOS FMAS (FONTE 3)

Classificação Institucional:

- a) Órgão: 02.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS
- b) Unidade: 02.01 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática:

- a) Função: 10 – Saúde
- b) Subfunção: 122 – Administração Geral
- c) Programa: 0100 – Promoção de Assistência a Saúde
- d) Descritor: 10.122.0100.2264.0000 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 (Covid-19).

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesas:
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 60.000,00
 - 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 40.000,00

TotalR\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, será estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

Classificação Institucional:

- a) Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- b) Unidade: 06.03 – Departamentos de Contabilidade e Orçamento

Classificação Econômica:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO





a) Elementos de Despesas:

99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência.....R\$ 60.000,00

Classificação Institucional:

a) Órgão: 02.09 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

b) Unidade: 02.09.01 – Gabinete e Serviços de Obras Públicas

Classificação Econômica:

a) Funcional: 10.302.0120.1019.0000

b) Elementos de Despesas: 44.90.51.00 – Obras e Instalações....R\$ 40.000,00


Total R\$ 100.000,00

Art. 3º O disposto neste Decreto, em atendimento ao que dispõe o art. 44 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, deverá ser comunicado ao Poder Legislativo Municipal de Camocim de São Félix, para o seu imediato conhecimento.

Art. 4º Fica a ação e o programa criado no artigo 1º deste Decreto, incorporado ao Plano Plurianual do Município, vigente para o biênio 2018/2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2020.



George do Carmo Bezerra
Prefeito

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



DECRETO Nº 025 / 2020 DE 05 MAIO DE 2020.

Abre no valor de R\$ 90.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pelo art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara a emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do estado de contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Lei de Diretrizes Orçamentaria do Município de Ibirajuba, para o exercício financeiro de 2020, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal, e art. 41, inciso III e 44 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI/nº 12.774/2020 do Ministério da Economia e da Secretaria do Tesouro Nacional, que orientou a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência pública de importância nacional decorrente do coronavírus (Covid-19), aos Entes da Federação; e

CONSIDERANDO ainda, o Decreto do Município de Camocim de São Félix nº 013/2020, de 13 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19):

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, ao Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de Assistência Social, e outras despesas relativas ao enfrentamento da

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



infecção humana pelo coronavírus (Covid-19), consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

RECURSOS FMAS (FONTE 3)

Classificação Institucional:

- a) Órgão: 03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- b) Unidade: 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional-Programática:

- a) Função: 08 – Assistência Social
- b) Subfunção: 122 – Administração Geral
- c) Programa: 0080 – Assistência Social Geral
- d) Descritor: 08.122.0080.2.265 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 (Covid-19).

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesas:
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 50.000,00
 - 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00
 - 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

TotalR\$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, será estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

Classificação Institucional:

- a) Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- b) Unidade: 06.03 – Departamentos de Contabilidade e Orçamento

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesas:
 - 99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência.....R\$ 90.000,00
- Total R\$ 90.000,00**

Art. 3º O disposto neste Decreto, em atendimento ao que dispõe o art. 44 da Lei

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO





Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, deverá ser comunicado ao Poder Legislativo Municipal de Camocim de São Félix, para o seu imediato conhecimento.

Art. 4º Fica a ação e o programa criado no artigo 1º deste Decreto, incorporado ao Plano Plurianual do Município, vigente para o biênio 2018/2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 Maio de de 2020.



George do Carmo Bezerra
Prefeito